



**ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N°637/2023**

DISPÕE SOBRE A  
ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO  
MÍNIMO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BELÉM.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salário Mínimo dos Servidores Públicos, Ativos, inativos, Pensionistas, Comissionados e Contratados Por Excepcional Interesse Público do Município de Belém/PB, passa a ser R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Para os aposentados e pensionistas vinculados ao IPSMB – Instituto de Previdência do Município de Belém, que recebem benefício, de acordo com o disposto no Art. 40, §8º da Constituição Federal, sem direito a paridade, fica fixa fixado em 7% (sete por cento) o reajuste previsto.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Belém, 17 de fevereiro de 2023

ALINE BARBOSA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Belém/PB